



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.611, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Fixa novo valor do auxílio-alimentação previsto no artigo 7º da Lei nº 4.242, de 26 de novembro de 2021, altera dispositivo da mesma Lei, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 4.242, de 26 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 1º de janeiro de 2024:

"Art. 7º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

...

§ 2º O valor do auxílio-alimentação será reajustado no fechamento da data-base de cada ano, a partir do exercício de 2025, aplicando-se, no mínimo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período respectivo ou outro índice que vier a substituí-lo, podendo ocorrer a antecipação do reajuste.

..."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 2982/2023 DE 22/12/2023

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/01/2024

